



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 450, DE 29 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 440, DE 06/03/2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo, de provimento comissionado, abaixo relacionado, a saber:

a) Assessor Administrativo.

Nível: II – CDA – 061 - 002

Parágrafo único – A descrição do cargo passa a compor o Anexo II, da Lei Municipal n.º 40, de 28/12/90 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O cargo ora criado passa a compor o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 440, de 06/03/2.002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 29 de maio de

2002.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL